



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 167/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147517/2021**

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CLÍNICA MÉDICA – COVID-19, POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NA ÁREA, PARA ATENDER O HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **PRÓ-ATIVO GESTÃO DA SAÚDE E CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ: 20.921.343/0002-87, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, sala 1407, Bairro: Ribeirão da Ponte, CEP: 78.040-400 – Cuiabá/MT, telefone: (41) 3082-3725, e-mail: contato@proativo.med.br, neste ato representado por **SANDRO CRISTIANO KOWALSKI**, portador da Cédula de Identidade 6.240.106-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n. 025.811.869-50, denominada **CONTRATADA**.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 147517/2021, oriundo do procedimento de Dispensa de Licitação nº 062/2021, do qual serão partes integrantes o Termo de Referência nº 048/GBSAGH/SES/MT/2021, Medida Provisória nº 1047, de 03 de maio de 2021, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 A CONTRATANTE resolve, por ato UNILATERAL da Administração, celebrar a **RESCISÃO UNILATERAL**, amparada pela Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO, bem como pelo art. 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, pelo descumprimento da Cláusula Terceira - DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, conforme as motivações constantes no processo nº 420311/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O motivo da Rescisão Unilateral, dá-se ao fato da CONTRATADA, não ter cumprindo a entrega da documentação, sendo emitida notificações, assim como e Ofício, para que a contratada apresentasse a escala médica para validação, bem como, pela solicitação da empresa.

2.2. Diante dos fatos, com tudo o que consta no processo, a rescisão é em razão do descumprimento das cláusulas contratuais em conformidade com o art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE

3.1. A penalidade será de acordo com a Cláusula Décima Segunda – Das Sanções Administrativas, do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica rescindido o contrato a partir deste termo de rescisão contratual unilateral, passando a ter eficácia após publicação.

4.2. E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, 06 de outubro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

